

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.054/PMC/2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA URBANA AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de área urbana ao INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, com personalidade jurídica de direito público, com sede e foro em Porto Velho - RO, o imóvel com as seguintes características: Lote nº 2A, Quadra 57, Setor 03, localizado na Rua Ji-Paraná, com área de 600,00m², conforme Memorial descritivo em anexo.

Art.2º. Fica a Empresa donatária obrigada a iniciar e a concluir execução do projeto de edificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único – O descumprimento dos prazos acima e condições do projeto implica em reversão e conseqüente nulidade da doação, sem qualquer retenção e/ou indenização das benfeitorias realizadas.

Art. 3º. A Donatária arcará com o ônus de transferência e escritura da área junto aos órgãos competentes.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal, 12 de maio de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

Dr. Marcelo Vagner Pena Carvalho
Advogado – OAB/RO 1171